



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**5º Termo Aditivo ao contrato de Prestação
de Serviços nº 17/2012, nos termos do
Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 400.001.239/2009

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **COMÉRCIO J A MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 05.642.646/0001-96, com sede na Quadra 22, Lotes 1 a 6, 8, 10 e 12, Galpão 01 Parte B Setor de Indústria Ceilândia - DF, CEP nº. 72265-150, representada por **RILDO RIBEIRO BORGES**, portador da CNH 04324084955, expedida pelo DETRAN DF, em 04/07/2012 e do CPF nº 366.692.371-20, na qualidade de sócio da empresa, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas a prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 13/09/2016 a 13/09/2017. O Contrato em questão tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar e ceia), com o emprego de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da CONTRATADA para atendimento das unidades da CONTRATANTE, descritas nos Lotes 01 e 03, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº. 214/2010 – SULIC/SEPLAN (FLS. 985/1027) e o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2012, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 10.853.123,46 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)**. Tal importância deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 5.601/2015, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 51101
- II – Programa de Trabalho: 14.243.6228.4217.0001
- III – Natureza da Despesa: 339039
- IV – Fonte de Recursos: 100000000

3.2 – A Nota de Empenho nº 2016NE00039 será reforçada quantas vezes forem necessárias



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

para o cumprimento do contrato.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 13 de setembro de 2016 a 13 de setembro de 2017.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

A Contratada concorda com a rescisão do Contrato nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, caso a conclusão de procedimento licitatório, ocorra antes da expiração da vigência deste ajuste.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Cláusula Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Pelo Distrito Federal:

Brasília, 12 de setembro de 2016.



AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO
Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:



COMÉRCIO J A MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI
RILDO RIBEIRO BORGES

Sócio

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Mat.: 2211564

Mat.: 2323102